Lei nº 2.377, de 19 de dezembro de 2.013.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para incluir no orçamento vigente o elemento de despesa 44909300 – Indenização e Restituições e a fonte de recurso nº 101, na dotação orçamentária 5111.12.0361.188.1.592, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Para acobertar as despesas de que trata o art.1°, será realizada suplementação, nos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por meio de anulação na dotação orçamentária 4710.15.451.0575.1505.44905100, na fonte de recurso nº 124, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 19 de dezembro de 2.013, 102º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal